



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Verê e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O reajuste de que trata esta Lei, está previsto no parágrafo 5º do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Verê e corresponde a 4,87%, conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de março de 2.024 a fevereiro de 2.025.

Art. 2º Referido reajuste será aplicado aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2.025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.05.15 10:21:36 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Const. Leg. Just.*
Pres. e Adm. Trib. Union. Econ.
Em: *20/05/2025*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: *20/05/2025*

1ª Votação: *27/05/25* VOTOS *0* X *0*

2ª Votação: */* VOTOS *X*

3ª Votação: */* VOTOS *X*

Provada: *27/05/25*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei anexo, que prevê o reajuste aos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do Município de Verê.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover o reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme autorizado pela legislação vigente (parágrafo 5º, artigo 18 Lei Orgânica), considerando os índices inflacionários e a necessidade de manutenção do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos.

Por fim, contando com vossa ilustre apreciação para o bem maior do Município de Verê espera-se aprovação do presente projeto.

Requer-se a apreciação do Projeto de Lei em regime de tramitação urgente urgentíssima, tendo em vista que somente o Prefeito e Vice-prefeito não tiveram a recomposição das perdas inflacionárias no mês de março e que tal lei retroagirá ao mês de março de 2025.

A aprovação é o que se espera.

Verê- PR, 15 de maio de 2.025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.05.15 10:21:57 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 038/2025

De posse Projeto de Lei de nº 038/2025, que reajusta o salário do prefeito e do vice-prefeito, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro:

Limite da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Mês de Referência março/25

Índice apurado 40,47%

RCL Ajustada R\$ 53.614.966,28

Gasto com Pessoal: R\$ 21.700.439,48

Reajuste proposto: 4,87% (INPC)

- **Cargo: Prefeito - Salário sem aumento**

Salário	Encargos (14%)	Salário + Encargos Total
17.523,02	2.453,22	19.976,24

Logo $19.976,24 \times 9$ (meses) = **179.786,16**

- **Cargo: Vice - Prefeito - Salário sem aumento**

Salário	Encargos (14%)	Salário + Encargos Total
8.106,15	1.134,86	9.241,01

Logo $9.241,01 \times 9$ (meses) = **R\$ 83.169,09**



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - GX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

- Cargo: Prefeito - Salário com aumento

Salário	Encargos (14%)	Salário + Encargos Total
18.376,39	2.572,69	20.949,08

Logo $20.949,08 \times 9$ (meses) = **188.541,72**

- Cargo: Vice - Prefeito - Salário com aumento

Salário	Encargos (14%)	Salário + Encargos Total
8.500,92	1.190,13	9.691,05

Logo $9.691,05 \times 9$ (meses) = **87.219,45**

Cargo/Função	Salário+Encargos sem aumento	Salário+Encargos com aumento	Acréscimo Total da Despesa
Prefeito	179.786,16	188.541,72	8.755,56
Vice-Prefeito	83.169,09	87.219,45	4.050,36
TOTAL DO ACRÉSCIMO			12.805,92

Portanto um acréscimo na despesa com pessoal de R\$ 12.805,92 (doze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos) até dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL COM A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO REFERIDO CARGO

Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	53.614.966,28
Despesa total com pessoal	21.713.245,40



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

% Sobre a RCL ajustada	40,50
Limite máximo	54,00
Limite prudencial	51,30
Limite de alerta	48,60

Diante do exposto, pode-se observar que com o reajuste, o índice com pessoal ficará abaixo do limite de alerta (48,6%), prudencial (51,3%) e máximo (54,0%). Ficando dentro dos limites permitidos em lei.

Verê, 19 de Maio de 2025.


Eliana Fávero Maculan

Contadora

Prefeitura Municipal de Verê

A maior riqueza é o nosso povo



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 045/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 038/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Verê e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, o reajuste de que trata esta Lei, está previsto no parágrafo 5º do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Verê e corresponde a 4,87%, conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de março de 2024 a fevereiro de 2025.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

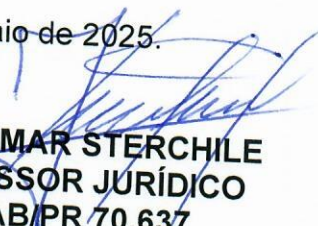
Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 038/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 19 de Maio de 2025.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637